

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## Lei nº 159/2002

**DATA:** 05 de dezembro de 2002.

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 108 de 26/04/2001.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através da presente Lei, alterado o artigo 1º da Lei nº 108 de 26/04/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005, em conformidade com o que dispõe o item I, Art. 165, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, estabelece os objetivos e ações que nortearão a política de Governo e prevê, para o quadriênio, despesas no valor global de R\$ 23.800.890,00 (vinte e três milhões, oitocentos mil, oitocentos e noventa reais), assim composto:

Especificação	2002	2003	2004	2005	Quadriênio
Adm. Direta	4.450.000,00	5.818.000,00	6.428.890,00	7.104.000,00	23.800.890,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.450.000,00</b>	<b>5.818.000,00</b>	<b>6.428.890,00</b>	<b>7.104.000,00</b>	<b>23.800.890,00</b>

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Art. 1º, ficam também alterados na mesma proporção, os valores das despesas por órgãos e elementos, constantes na Lei supracitada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**  
Presidente da Câmara

Ver<sup>a</sup>. **MARIA CLÁUDIA LOSS**  
Primeira Secretária